



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1096 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 07312008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar Cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia, o cargo de provimento em comissão, a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Chefe do Setor Odontológico	01	20 horas semanais	R\$ 1.300,00

Art. 2º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Setor Odontológico são:

I – Coordenar, controlar, acompanhar e se responsabilizar por todas as atividades desenvolvidas no setor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES,

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

02 de outubro de 2008.